

DECRETO Nº 2.658, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece recesso nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, no período de 16 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as tradicionais festividades natalinas e de fim de ano deste município;

CONSIDERANDO a paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos, em razão dos feriados e pontos facultativos nacionais estabelecidos pelo Governo Federal através da PORTARIA MGI Nº 8.617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o recesso das atividades desenvolvidas nos demais poderes Legislativo e Judiciário, em razão das tradicionais festividades natalinas e de fim de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que está em vigência o Decreto Municipal nº 2.648, de 14.08.2024, que *'dispõe sobre o contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para o fechamento do Exercício de 2024 e dá outras providências'*, e em seu art. 8º traz como obrigação de todas as secretarias realizarem medidas de redução de consumo de energia, água e materiais de expediente em 15%;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, o período de 16 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, tendo em vista as festividades alusivas ao natal e ao fim de ano, retornando normalmente as atividades a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

§ 1º. Os serviços considerados essenciais e de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, conforme necessidade e definição de cada secretaria.

§ 2º. O período do recesso constante no *caput* deste artigo será considerado como dias úteis para contagem de prazos e atos administrativos.



Art. 2º. Durante o período de recesso constante no art 1º deste decreto, as férias já deferidas e/ou em gozo continuarão válidas e não serão suspensas, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, em 12 de dezembro de 2024.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita